LEI COMPLEMENTAR Nº 705

Altera a data e o ano previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 474, de 7.10.05, alterada pela Lei Complementar nº 598, de 27.11.09, que dispõe sobre o lançamento de IPTU das novas unidades habitacionais e das consolidadas pertencentes à primeira fase do Projeto Municipal contemplado pelo Programa Habitar Brasil – BID; sobre a isenção de cobrança de valores a título de regularização de construções; sobre a isenção de ISSQN e Taxas para o primeiro acréscimo de construção e dá outras providências.
Proc. nº 32284/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ano e a data mencionados no art. 1º da Lei Complementar nº 474, de 7 de outubro de 2005, a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 598, de 27 de novembro de 2009, passam a ser "2011", para lançamento de IPTU e "1º de janeiro de 2012", para exigência desse tributo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de dezembro de 2012.

PUBLICADO EM 13/12/12
no Jornal Diário Oficial
PLC 26/12
PROC 321/12

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv